



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), APROVADAS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, EM 19 DE ABRIL

Alteração 1: Acréscimo de §2º ao art. 4º, com a seguinte redação:

“§2º Na ausência simultânea dos Pró-Reitores, a Presidência será exercida pelo membro mais antigo do magistério da UFFS dentre os membros do CONSUNI.”

Alteração 2: Substituição do inciso IV do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - participar, quando julgar conveniente, dos trabalhos das câmaras temáticas e comissões, sem direito a voto;”

Alteração 3: Substituição do inciso V do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - exercer somente o direito ao voto de qualidade, nos casos de empate, conforme disposto no Estatuto da UFFS;”

Alteração 4: Substituição do inciso VIII do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - designar relator para matérias consideradas urgentes encaminhadas ao CONSUNI, em caráter excepcional, para apresentação de parecer ao Pleno na primeira sessão ordinária subsequente ou extraordinária quando for o caso;”

Alteração 5: Substituição do §2º, do inciso IX do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A proposição da pauta das sessões deverá priorizar, na ordem de apreciação dos itens, as matérias a serem distribuídas às Câmaras Temáticas, às comissões e aos relatores, salvo na hipótese de matéria em regime de urgência ou pedido de vistas.”

Alteração 6: Substituição do inciso IX do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX - providenciar, a pedido do presidente do CONSUNI, dos presidentes das Câmaras Temáticas e das comissões instituídas pelo CONSUNI, pareceres técnicos sobre a legalidade e formalidade de matérias de caráter normativo e de regulamentos de abrangência institucional, a serem aprovados pelo Pleno e pelas Câmaras Temáticas.”

Alteração 7: Acréscimo dos incisos X, XI e XII ao art. 7º, conforme redação abaixo:

“X - promover a publicação dos atos e decisões normativas do CONSUNI;

XI - manter o controle da frequência dos membros do Conselho;

XII - expedir declarações de participação aos conselheiros no exercício do mandato, quando solicitadas.”

Alteração 8: Substituição do inciso V do art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - designar relator para matérias consideradas urgentes encaminhadas ao CONSUNI, em caráter excepcional, para apresentação de parecer à Câmara na primeira sessão ordinária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

subsequente ou extraordinária quando for o caso;”

Alteração 9: Substituição do inciso VI do art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - exercer somente o direito ao voto de qualidade, nos casos de empate, conforme disposto no Estatuto da UFFS;”

Alteração 10: Substituição do §1º do art. 26, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A convocação das sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, incluindo-se a pauta da Ordem do Dia, e será enviada exclusivamente por meio dos endereços eletrônicos institucionais.

I - conselheiros que sejam da comunidade regional e discentes serão convocados por meio de endereço eletrônico indicado à secretaria.”

Alteração 11: Substituição do *caput* do art. 29, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O Conselho Pleno ou as Câmaras Temáticas poderão converter em solene parte da sessão ordinária e destiná-la a comemorações ou interromper seus trabalhos para receber autoridades ou personalidades convidadas, por deliberação de maioria simples.”

Alteração 12: Substituição do §3º do art. 30, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Se houver emendas, alterações ou impugnações à ata, estas serão submetidas ao plenário e, se aprovadas, deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria pelo proponente.

I - As emendas, alterações ou impugnações aprovadas constarão da ata da sessão em que foram apresentadas e também serão expressas em forma de retificação no final do texto da ata apreciada.”

Alteração 13: Substituição do §5º do art. 30, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o Expediente deverão solicitar inscrição à mesa.”

Alteração 14: Substituição do inciso II do §2º do art. 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - inclusão de matérias em regime de urgência;”

Alteração 15: Substituição do §5º do art. 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º A alteração da pauta deve, sempre que possível, inserir como primeiros itens as matérias a serem distribuídas para comissões e para relatores, e os debates e votações adiados da sessão anterior.”